



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES - RANAT
(Art. 20 da IN AGE N.º 39, de 2017)

ÓRGÃO: Unidade Gestora Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ **EXERCÍCIO:** 2018

N.º	OBJETO	OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	ACHADOS	Percentual de Atingimento do Planejamento	
					REALIZOU A ATIVIDADE?	JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade	Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos na sua Lei de criação, Regimento Interno etc.	Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu Regimento Interno.	Nesse quesito, a SEFAZ, que engloba e supervisiona também a UGE Encargos Gerais do Estado obteve o escore máximo de 4 (quatro) na Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades, aplicado em forma de questionário no último trimestre do ano. Ficou constatado que unidade possui, de forma atualizada, e inclusive divulga, por meio de seu site eletrônico, o organograma, regimento interno etc., com definição de funções, competências dos departamentos, seções e outras formas de organização.	(X) Sim () Não	
2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos; atingimento das metas físicas e financeiras; e análise das causas de possíveis insucessos.		() Sim (X) Não	Será melhor avaliado quando do encerramento do exercício financeiro de 2018, inclusive com informações atualizadas no Sistema SIGO. Concluído o trabalho, será inserido, em tópico específico, no Relatório Anual de Auditoria (RAA), a ser juntado na respectiva Prestação de Contas (PCA).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo n.º 04/068/98/2017
Data 05/12/2017
Rubrica 88
ID 20122039

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/2017 Fls. 89
Rubrica 20122039

3	<p>Gestão Orçamentária</p> <p>Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, além de atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.</p> <p>OBS.: Conforme documento na fl. 52 deste processo do PLANAT, por determinação do Exmo. Sr. Secretário, foi incluída previsão para coleta de dados/interação junto à Corregedoria Tributária de Controle Externo.</p>	<p>Análise das inconsistências no planejamento da receita e despesa; avaliação dos controles para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; e análise da execução orçamentária de DEA e RP.</p>	<p>Foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da Receita Estadual, que tem impacto direto também na UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ, processo n.º E-04/077/2/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Corregedoria Tributária (Relatório dos Serviços Desenvolvidos); arquivos sobre o comportamento da Receita Estadual entregues ao TCE-RJ; Grupo de Trabalho (GT) para propostas de adequação e simplificação da Legislação Tributária; Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais. Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.</p> <p>Sobre as despesas, a UGE Encargos Gerais do Estado possui peculiaridades próprias excepcionais, tratáveis somente numa auditoria especial.</p> <p>Quanto à conformidade nos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis às Despesas de Exercícios Anteriores e às de RP, atestamos que a unidade segue as normas vigentes no Decreto Estadual n.º 41.880/2009 (DEA) e Lei Federal n.º 8.666/93 (RP), sendo que, essas últimas, de restos a pagar, deverão ser melhor avaliadas a sua execução no final do exercício financeiro, quando da liberação dos diversos demonstrativos contábeis a respeito.</p>	<p>(X) Sim () Não</p>
---	--	---	--	------------------------------

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

4	Gestão Financeira.	Avaliar a gestão financeira e atestar as respectivas conformidades de preceitos e boas práticas a respeito.	Pagamentos por officio (exceção); Conta Única do Estado(CUT); contas bancárias/SIAFE-RIO; extratos e saldos bancários conciliados.	Foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito, processo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por officio etc.); Grupo de Trabalho(GT) sobre ajustes no controle de disponibilidades do Tesouro; Grupo de Trabalho(GT) sobre aprimoramento de mecanismos de conciliação bancária. Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.	(X) Sim () Não	Não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoria, ao longo do exercício financeiro.
5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial e atestar as conformidades de RP, Créditos Inscritos na Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores.	Avaliação de RPNP, validação de valores inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Créditos por Dano ao Patrimônio, Contas do Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial.		() Sim (X) Não	Não recebemos qualquer processo a respeito.
6	Gestão Orçamentária.	Verificar a existência de superavit financeiro, por fontes de recursos, nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro.	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro quanto aos aspectos considerados na legislação vigente, tanto para créditos adicionais quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.		() Sim (X) Não	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/2017 Fls. 90
Rubrica 2 ID 20122039

Uniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEF-AZ
Mat. 816.229-3 CRC-RJ 75.748
ID. FINC. 0201220-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

7	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e a análise das prestações de contas, pelas autoridades concedentes.		() Sim (X) Não	Não há registro de ocorrência de celebração desse tipo de instrumento, até em função das peculiaridades dessa UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ.
8	Controles Internos	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela Auditoria Geral do Estado. OBS: Conforme documento na fl. 52 deste processo do PLANAT, por determinação do Exmo. Sr. Secretário, foi incluída previsão para verificação do Sistema de "Compliance" da SEFAZ.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e monitoramento.	Em conjunto com a AGE, implementamos a "Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades", que inclui, obviamente, as atividades dessa UGE Encargos Gerais do Estado, com questionário aplicado no último trimestre do ano, com escores que iam de 1 a 4, sendo que a SEFAZ obteve uma média final de 3,58, o que podemos considerar bom. Os piores escores obtidos foram nos quesitos: na ausência de um Planejamento Estratégico; na perda de conhecimento organizacional por não antever a substituição de servidores que vão se aposentar, afastamentos por motivos de férias, gravidez e outros; e, principalmente, na ausência de uma política de gestão/avaliação de riscos (ainda muito incipiente na SEFAZ).	(X) Sim () Não	

Continua.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/2017 Fls. 91
Rubrica 2 30 20122035

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analisador de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
ID. FUI/NC. 0201220-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2014
Data 05/12/2014 Fls. 92
Rubrica [assinatura] 20122039

9	Continuação. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos, quanto à elaboração das demonstrações contábeis.	Normas e Procedimentos), inclusive sobre o plano de ação previsto naquela norma interna; Resolução n.º 252/2018 (Elaboração de Estudo de Maturidade e Desempenho da Administração Fazendária). Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não foi devolvido, prejudicando a auditoria, esclarecendo que inicialmente ele retornou, mas sem a maioria dos esclarecimentos solicitados.	() Sim (X) Não	A Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA, onde constam os demonstrativos e relatórios financeiros, devidamente atestados pela Unidade de Contabilidade/UCT da SEFAZ, não foi encaminhada dentro do prazo e, em consequência, tivemos que elaborar o Relatório e Parecer de Auditoria de forma apartada, dentro do prazo-limite, sabendo-se que essa UGE Encargos Gerais do Estado não foi uma das unidades selecionadas pelo TCE-RJ, para envio do respectivo processo. Também não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoria, ao longo do ano.
---	--	--	--	---	----------------------	---

Júlia de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Unidade de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
UFIRIC. 0201720-3



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2014
Data 05/12/2014 Fls. 93
Rubrica JFD 20122039

10	Ordem Cronológica dos Pagamentos.	Validar se o órgão observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.	Conforme já exposto no item anterior n.º 4 (Gestão Financeira), este assunto foi objeto de solicitação de informações a respeito, por meio do processo n.º E-04/077/100.003/2018, haja vista a edição da Resolução SEFAZ n.º 228/2018, que regrou o procedimento em questão (inclusive). Porém, apesar de já reiterado, o referido processo ainda não retornou, prejudicando a auditoria.	(X) Sim () Não	
11	Cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) - último ano de mandato.	Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no último ano de mandato, com base, ainda, no Decreto Estadual n.º 46.289, de 2018.	Avaliação quanto a observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder Executivo.	Registre-se que, recentemente, a resolução supracitada foi revogada e substituída por outra, ou seja, a Resolução SEFAZ n.º 357, de 12/12/2018, o que certamente será considerado quando os responsáveis esclarecerem, naquele processo, ainda sem retorno. Conforme Decreto n.º 46.289, de 2018, que determinou os procedimentos de tipificação da despesa, incluindo aqueles, obviamente, que atendem à área meio da UGE Encargos Gerais do Estado - Sob a Supervisão da SEFAZ, nos dois últimos quadrimestres do corrente ano, foram implementados os atos, sob a supervisão da AGE, para avaliação, mês a mês, com base em critérios (relevância/amostragem), emitindo Relatórios Mensais, para envio àquela AGE (com vistas ao Relatório de Gestão do Governo). Em todos os processos, de maio a dezembro, a SEFAZ demonstrou estar cumprindo a legislação, sem qualquer ocorrência relevante.	(X) Sim () Não	

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Unidade de Controle Interno/SEFAZ
Fone: 816. 229.9 CRC-RJ 75.74P



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/9.890/2012
Data 05/12/2013 Fls. 94
Rubrica 2 ID 20422039

12	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas do Estado e/ou Auditoria Geral do Estado.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE e AGE.	Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo	() Sim (X) Não	Sobre as Recomendações da AGE, no caso aquelas também elaboradas por esta Coordenadoria Setorial de Auditoria, ficou prejudicada a verificação, haja vista, conforme já relatado em item anterior, que a Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA não foi encaminhada em tempo hábil, de modo que pudéssemos verificar a implementação de diversas recomendações consignadas na Prestação de Contas anterior.
					Sobre eventuais Determinações do TCE-RJ, não recebemos qualquer documento do tipo.
					Ainda sobre essa questão, a AGE vem aperfeiçoando os métodos de monitoramento, e, dentre em breve, por intermédio do SIAUDI (Sistema de Auditoria da AGE).

2
Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 75.748
13/11/2013 09h22m



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05.12.2017 Fls. 95
Rubrica 2 20/22079

13	Tomada de Contas	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão do órgão.	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(is), observando o nexos causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano	() Sim (X) Não	Embora o órgão já tenha publicado a resolução designando a Comissão de Tomada de Contas da SEFAZ, a ser executada/implementada pela gestão do próprio órgão, em consonância com os novos ditames da Deliberação TCE-RJ n.º 279, de 2017, não houve ocorrência de encaminhamento de processo do tipo, até porque não instauramos qualquer tomada de contas após a publicação daquela Deliberação.
14	PLANAT/2019	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, do exercício financeiro de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar o PLANAT/2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido em instrução normativa específica.	(X) Sim () Não	Embora a Instrução Normativa AGE n.º 47/2018, tenha dilatado o prazo-limite de encaminhamento, comparando com os anos anteriores (em função da troca de gestores/governo), e que o referido prazo tem data posterior ao do encaminhamento deste RANAT, o documento já está em fase de elaboração e será enviado tempestivamente (até 28/02/2019).

Uliz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-9 CRC-RJ 15.748
F1 INC. 0201720.7



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/2017 Fis. 96
Rubrica 2 PD 20.1220.35

15	RANAT/2018	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com o art. 20 da IN AGE n.º 39/2017.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2018 (este), para encaminhamento, à Auditoria Geral, no prazo-limite de 07/01/2019, conforme determina a IN AGE n.º 39/2017.	Trata-se deste documento, em fase de elaboração, neste momento.	(X) Sim () Não	
16	Relatório Anual e Parecer de Auditoria – 2017.	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA), e o Parecer de Auditoria, exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017 (PCA), sabendo-se que essa UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ, não foi uma das unidades selecionadas para apresentação da sua PCA ao TCE-RJ – Portaria SGE n.º 10, de 27/12/2017.	Relatório e Parecer de Auditoria, que tomou a numeração no SIAUDI n.º 177, elaborados e encaminhados, à AGE, dentro do prazo-limite previsto na legislação, via aquele Sistema de Auditoria da AGE, com vistas à Chefia de Gabinete da SEFAZ. Cabe registrar que o referido Relatório e Parecer foram elaborados e encaminhados sem a Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA, pois o respectivo processo não foi encaminhado em tempo hábil.	(X) Sim () Não	
17	Licitação, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e diárias.	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos e diárias, inclusive parte tributária, com ênfase /prioridade aos contratos de Tecnologia da Informação.	Analisar instrutivos de contratação e pagamentos, prestações de contas de adiantamento, pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, ou por opção desta COSEA.		() Sim (X) Não	Na realidade, esse item foi indevidamente inserido no PLANAT, pois essa UGE Encargos Gerais do Estado – Sob Supervisão da SEFAZ, não executa este tipo de atividade.

Ulisses de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
Mat. 816.229-3 CRC-RJ 75.748
IN. FUNC. 0201220-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-04/068/980/2017
Data 05/12/2017 - 10: 97
Rubrica 20122034

18	Procedimentos Analíticos – Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando como papel de trabalho o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	() Sim (X) Não	Apesar de expediente, a Unidade Contabilidade da SEFAZ, solicitando os demonstrativos contábeis, devidamente atestados (assinados) pelo contabilista titular, não logramos êxito. Soma-se a isso a ausência da prestação de contas de 2016.
19	Mapa de Indicadores – Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	() Sim (X) Não	Idem, ou seja: Apesar de expediente, a Unidade Contabilidade da SEFAZ, solicitando os demonstrativos contábeis, devidamente atestados (assinados) pelo contabilista titular, não logramos êxito. Soma-se a isso a ausência da prestação de contas de 2016.
20	Plano de Ação	Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” ou “Cancelado”.	() Sim (X) Não	Ainda não prosperou a efetiva implantação da Assessoria de Normas e Procedimentos, objeto do assunto tratado no Item n.º 08 deste documento. O órgão foi criado, mas não há, ainda, nem a nomeação do seu titular. Tal Assessoria estaria incumbida de tratar, dentre os diversos assuntos, também da gestão e mitigação de riscos, ainda muito incipiente no âmbito da SEFAZ.

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria
Analista de Controle Interno/SEFAZ
816.225-9 CRC-RJ 75.748



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Unidade de Controle Interno/UCI – Coordenadoria Setorial de Auditoria

Eis o RANAT/2018 da UGE Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ.

Junte-se ao respectivo processo do PLANAT/2018 n.º E-04/068/980/2017, conforme Art. 20 da IN AGE n.º 39/2017, com vistas à Auditoria Geral do Estado.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2019.

Diniz de Oliveira Nunes

Auditor do Estado

Coordenador Setorial de Auditoria – SEFAZ

ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748

